



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RESTINGA
GABINETE (RESTINGA)**

EDITAL Nº 11 / 2025 - GAB-RST (11.01.09.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 09 de abril de 2025.

**BOLSISTAS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROJETO ECORESTINGA
(FOMENTO EXTERNO)**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital Campus Restinga nº 11/2025 - Bolsistas de Extensão no âmbito do Projeto EcoRestinga** - Contrato FAURGS 24/2025, sendo estas bolsas nas modalidades previstas na Resolução IFRS nº 52/2024 que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e as fundações de apoio autorizadas pelo MEC e MCTI.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Projeto EcoRestinga.

1.2. Objetivos:

- a) Fortalecer os valores ecossociais de sustentabilidade, alimentação saudável, cooperação/solidariedade, com os estudantes, servidores, famílias e comunidade;
- b) Contribuir para a permanência e êxito dos estudantes nos cursos do IFRS, ao estimular a interlocução de atividades integradas de pesquisa, ensino e extensão com os problemas e demandas da comunidade;
- c) Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;
- d) Proporcionar a estudantes, por meio de interação com pesquisadores, extensionistas e colaborador externo qualificado/experiente, a aprendizagem de técnicas e métodos práticos e aplicados decorrentes das condições criadas pelo contato direto com problemas reais de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas será de R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês) e a carga horária de 16 horas semanais.

2.2. A vigência das bolsas está prevista para iniciar em 05 de maio de 2025 (ou assim que houver o respectivo repasse dos valores de parte do IFRS para a FAURGS) e se encerrará em 31 de dezembro de 2025.

2.3. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função dos procedimentos de liberação ?nanceira a serem realizados por outros órgãos.

2.4. O processo de seleção será realizado pela coordenação, juntamente com a equipe participante do projeto EcoRestinga.

2.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de emendas parlamentares a ser executadas via Fundação de apoio.

3. DAS VAGAS OFERTADAS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 O quantitativo de vagas para cada ação e os requisitos para inscrição estão disponíveis no quadro a seguir:

Locais de atuação	Nº vagas	Requisitos	Formas de seleção
1- Hortas urbanas no bairro Restinga e espaços internos do campus	5 (cinco)	1) Estar matriculado em um dos seguintes cursos do IFRS Campus Restinga: - Técnico Proeja em Agroecologia; - Técnico Proeja em Comércio; - Cursos Superiores (todos); e 2) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária em período diurno, de segunda a sexta-feira; e 3) Habilidades para trabalhar em equipe.	Carta de interesse* e Entrevista
2- Laboratório InovaLab	1 (uma)	1) Estar matriculado no curso Técnico em Eletrônica ou Tecnólogo em Eletrônica Industrial. 2) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária da bolsa no período da <u>manhã</u> , de segunda a sexta-feira. 3) Ter conhecimentos básicos de uso de multímetro digital e de uso do computador.	Formulário de avaliação de conhecimentos** e Entrevista.

* A Carta de interesse deve ser enviada no momento da inscrição.

** O Formulário de avaliação de conhecimentos será enviado um email pela coordenação após a homologação final dos inscritos, na data que consta no cronograma do edital.

3.2. Atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas conforme locais de atuação:

3.2.1 Hortas urbanas no bairro Restinga e espaços internos do campus:

- Participar das oficinas de capacitação/formação para os bolsistas, oferecidas pela equipe do projeto EcoRestinga;
- Realizar atividades nas escolas, centros assistenciais e unidades de saúde no bairro Restinga, que são públicos alvo do projeto;
- Participar da execução e divulgação das ações de compostagem e vermicompostagem;
- Atuar nos espaços da horta, pomar, casa de vegetação, relógio do corpo humano, arborização, paisagismo e jardinagem do campus.

3.2.2 Laboratório InovaLab:

- Participar das oficinas de capacitação/formação para os bolsistas, oferecidas pela equipe do projeto EcoRestinga;
- Desenvolver modelos em 2D e 3D para implementação de projetos demandados pela equipe, usando equipamentos de fabricação digital, tais como impressoras 3D e máquina de corte a laser, utilizando softwares como Inkscape, FreeCAD ou similares.
- Auxiliar na manutenção e na configuração dos equipamentos de fabricação digital presentes no habitat InovaLab, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos e interagindo com demais membros da equipe.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ?cam assim de?nidados:

FASES	PRAZOS
1. Publicação do edital	09/04/2025

2. Submissão das inscrições pelo link: FAÇA SUA INSCRIÇÃO AQUI	09 a 14/04/2025
3. Divulgação das inscrições homologadas	15/04/2025
4. Submissão de recurso quanto à homologação das inscrições pelo e-mail: jovani.zalamena@restinga.ifrs.edu.br	16/04/2025
5. Divulgação final das inscrições homologadas e divulgação dos dias e horários das entrevistas	17/04/2025
6. Realização das entrevistas	22 a 25/04/2025
7. Divulgação preliminar do resultado	28/04/2025
8. Submissão de recurso quanto ao resultado preliminar pelo e-mail: jovani.zalamena@restinga.ifrs.edu.br	29/04/2025
7. Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	30/04/2025
8. Envio da documentação do bolsista para o coordenador da ação	30/04 a 2/05/2025
9. Início do projeto e das atividades de bolsista	05/05/2025

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento do seguinte formulário eletrônico: [FAÇA SUA INSCRIÇÃO AQUI](#), no período de 09 a 14/04/2025.

a) O (a) candidato(a) deverá possuir uma conta Google (Gmail ou outras baseadas na plataforma Google), para realizar preenchimento dos dados de inscrição e envio de documentos através do formulário eletrônico de inscrição.

b) O (a) candidato(a) receberá uma cópia da inscrição no e-mail cadastrado no formulário, que será seu comprovante de inscrição.

5.2. O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

5.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.4. No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

5.5. O/A candidato/a à bolsa que não ver seu nome homologado em lista de inscrição poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

5.6. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, para o e-mail: jovani.zalamena@restinga.ifrs.edu.br.

5.7. Será critério de desclassificação, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo/a candidato/a à bolsa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será composto por diferentes critérios, de acordo com os locais de atuação das vagas, conforme consta no quadro do item 3.1.

6.1.1. Locais de atuação 1: Hortas urbanas no bairro Restinga e espaços internos do campus:

a) Carta de interesse: Deve ter no máximo uma página e ser enviada no ato da inscrição ou, caso não conseguir, pode ser entregue impressa no dia da entrevista. Nesta carta o(a) candidato(a) deve relatar os motivos que o levaram a fazer inscrição e o interesse pela área de atuação da ação. Receberão nota zero aqueles candidatos que não entregarem a carta.

b) Entrevista: No período citado no cronograma deste edital, cada candidato terá o prazo de 10 (dez) minutos para relatar sobre suas experiências vividas, conhecimentos específicos, disponibilidade e interesse efetivo relativo ao desempenho das atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida.

Para cada um dos critérios de avaliação acima, será atribuída nota de 0,0 a 10,0, por dois ou três avaliadores da equipe participante do projeto EcoRestinga, em que cada avaliação terá o peso de 50% da nota final.

6.1.2. Locais de atuação 2: Habitat de inovação InovaLab@Restinga:

a) Formulário de avaliação de conhecimentos: Consiste no preenchimento de um questionário com perguntas objetivas e/ou discursivas sobre conceitos relacionados a espaços maker, cultura maker, ferramentas e práticas associadas. O questionário tem o objetivo de avaliar o nível de familiaridade e compreensão dos candidatos sobre o tema. Deverá ser respondido antes da realização da entrevista, caso contrário o candidato receberá nota zero.

b) Entrevista: No período citado no cronograma deste edital, cada candidato terá o prazo de 10 (dez) minutos para relatar sobre suas experiências vividas, conhecimentos específicos, disponibilidade e interesse efetivo relativo ao desempenho das atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida.

Para cada um dos critérios de avaliação acima, será atribuída nota de 0,0 a 10,0, por dois ou três avaliadores da equipe participante do habitat InovaLab@Restinga, em que cada avaliação terá o peso de 50% da nota final.

6.2. A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em campo específico do formulário de inscrição em formato PDF.

6.3. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação no somatório final.

6.4. Em caso de haver empate na pontuação, será considerado como critérios de desempate, o candidato de maior idade.

6.5. Os candidatos que não forem selecionados para a(s) vaga(s) irão compor lista de suplentes e poderão ser chamados durante a vigência do edital.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

7.2. O resultado do processo de seleção será divulgado no site do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do bolsista.

e) Comprovante de matrícula atualizado.

8.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em

até 15 (quinze) dias após a seleção, o documento previsto na alínea d) do item 8.1.

9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades projetadas pelo coordenador do projeto de extensão;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar ao coordenador do projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

e) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, para quem for estudante;

- f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

9.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista.

11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue à coordenação da ação, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12. DO ACÚMULO

12.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por projetos oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

13.1. O/A bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das responsabilidades previstas nas ações específicas deste edital;
- b) desistência voluntária;
- c) se estudante regular, quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- d) por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- e) por não assiduidade às atividades propostas no projeto de extensão;
- f) por não cumprimento dos seus deveres descritos neste edital; ou
- g) encerramento da vigência da bolsa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. A coordenação da ação poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verificar o descumprimento das normas estabelecidas.

14.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à Gestão de Extensão, em primeira instância, e à Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), em segunda instância.

14.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retido ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Ação de Extensão.

Porto Alegre (RS), 9 de abril de 2025.

Diretor-geral do *Campus* Restinga do IFRS
Portaria nº 141/2024/IFRS
(os documentos assinados encontram-se no SIPAC/IFRS)

(Assinado digitalmente em 09/04/2025 17:13)

RUDINEI MULLER

DIRETOR

IFRS / CR-RST (11.01.09)

Matrícula: 1799228

Processo Associado: 23369.000251/2025-87

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/04/2025** e o código
de verificação: **7e99a379a1**